



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 17/2026

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Ordinária 07 de 2026 e 12 de 2026. Concede revisão geral, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Município e ao subsídio do Prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Querência MT e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

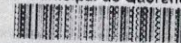
Submetem-se à análise desta Comissão os Projetos de Lei nº 007/2026 e 012/2026, de iniciativa do Executivo, que visam conceder a Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores municipais e aos agentes políticos (Prefeito, Vice e Secretários), no percentual de 4,30% pelo índice INPC.

Adicionalmente, analisamos as Emendas Modificativas nº 17/2026 e 18/2026, de autoria do **Vereador Professor Neiriberto Abner**, que propõem alterar a redação dos projetos originais para garantir que o reajuste retroaja a 1º de março de 2026 e que as diferenças acumuladas sejam pagas obrigatoriamente em parcela única.

II – ANÁLISE

Da Constitucionalidade e Legalidade (Síntese dos Pareceres Jurídicos 66/2026 e 73/2026)

- **Dos Projetos:** A Procuradoria Jurídica destaca que a RGA se fundamenta no Art. 37, X da Constituição Federal, possuindo natureza de recomposição inflacionária, sem ganho real. O Parecer nº 66/2026 confirma a regularidade do índice linear (4,30%) e da identidade de data-base para todas as categorias. Sobre o PLO 12/2026 (agentes políticos), embora haja sensibilidade jurídica pela iniciativa do Prefeito, a medida é defensável por seguir estritamente o caráter revisional aplicado aos demais servidores.
- **Das Emendas:** De autoria do Vereador Professor Neiriberto Abner, as emendas foram consideradas juridicamente possíveis pelo Parecer nº 73/2026. A retroatividade e o pagamento em parcela única são admitidos pela jurisprudência para evitar perdas econômicas durante o trâmite legislativo, preservando o poder aquisitivo do funcionalismo.





Da Análise Orçamentária e Financeira

- **Situação Fiscal:** O estudo técnico revela que a despesa com pessoal atingiu 53,07% da Receita Corrente Líquida em 2025, permanecendo acima do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal no início de 2026.
- **Projeção de Reenquadramento:** A Administração sustenta que, após reclassificações contábeis relativas ao RPPS, o índice cairá para 49,72% ao final de 2026.
- **Impacto das Emendas:** O parecer jurídico alerta que o pagamento retroativo em parcela única, proposto pelo Vereador Professor Neiriberto Abner, amplia a pressão imediata sobre o caixa, exigindo rigoroso acompanhamento da execução orçamentária.

Da Técnica Legislativa

As proposições e emendas apresentam redação clara, precisa e em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98.

III- VOTO

Acompanhando o entendimento exarado pela Procuradoria Jurídica nos **Pareceres nº 66/2026 e 73/2026** esta Relatora manifesta-se:

Considerando que a RGA é um direito constitucional para proteger o salário da inflação e que a prefeitura apresentou documentos declarando que há dinheiro em caixa (em conformidade com o PPA, LDO e LOA), meu voto é pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Lei nº 007/2026 e 012/2026, juntamente com as Emendas Modificativas nº 17/2026 e 18/2026, com a ressalva de que o Poder Executivo deve manter monitoramento contínuo da despesa com pessoal para assegurar o reenquadramento aos limites da LRF, conforme as projeções contábeis apresentadas.

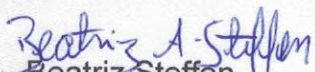
Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**


Mestre Dragão: **Aprova**

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.


Beatriz Steffen
Presidente da CCJR


Keila Marques
Relatora da CCJR


Mestre Dragão
Membro da CCJR